



# Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano XI | Edição nº 1602

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Comunicação Administrativa .....	2
Licitação, Compras e Almoxarifado .....	4
Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer .....	5



11 e 12 de agosto no  
Posto de Monta

Comidas típicas de diversos países, atrações  
artísticas, exposição de objetos e trajes  
típicos, além de shows culturais.

Bragança Paulista  
2023

O mundo se encontra aqui!



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



prefeituradebragancapaulista

**PODER EXECUTIVO****COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 4973  
de 03 de agosto de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os municípios que integram as Regiões de Saúde de Bragança e do Circuito das Águas, compostas por Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

**Art. 2º** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 tem por finalidade prestar socorro à população dos municípios participantes do convênio, em caso de urgência, com o propósito de reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

**Art. 3º** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 funcionará 24 horas por dia, todos os dias, contando com equipes de regulação médica e equipes móveis para atendimento de saúde, alocadas em bases descentralizadas, na Central de Regulação e nas viaturas do sistema.

**§ 1º** Cada município contará com uma Base Descentralizada, onde ficará no mínimo uma Viatura de Suporte Básico - VSB destinada ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, que servirá, se necessário, aos demais municípios, conforme diretiva da Central de Regulação.

**§ 2º** Em Bragança Paulista, Atibaia e em Serra Negra ficará disposta uma Viatura de Suporte Avançado - VSA, destinada ao atendimento e a transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou a transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, que servirá, se necessário, aos demais municípios, conforme diretiva da Central de Regulação.

**§ 3º** A Central de Regulação Médica ficará sediada no Município de Bragança Paulista, na qual funcionarão e ficarão sediados os serviços de teleatendimento, SAMU 192, controle de frota, regulação médica, operação de Viaturas de Suportes Básico e Avançado.

**Art. 4º** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 será composto pelas seguintes equipes:

**I - Equipe da Central de Regulação**, sediada no Município de Bragança Paulista, contendo coordenação geral, coordenação médica e coordenação de enfermagem, núcleo de educação

permanente, médico regulador, técnico auxiliar de regulação médica - TARM, operador de rádio, auxiliar administrativo, apoio para controle de frota, tecnologia da informação e auxiliar de serviços gerais;

**II - Equipes de Viaturas de Suporte Avançado - VSA.** Os municípios de Bragança Paulista, Atibaia e Serra Negra sediarão uma VSA em cada município, sendo que as três atenderão todos os municípios participantes do convênio, de acordo com a determinação da Central de Regulação;

**III - Equipes das Viaturas de Suporte Básico - VSB.** Os municípios de Bragança Paulista, Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem sediarão, cada um, no mínimo, uma Viatura de Suporte Básico, para o atendimento das intercorrências em seus territórios e, se necessário, com determinação da Central de Regulação, para atendimento nos municípios participantes do convênio.

**Art. 5º** Os municípios participantes do convênio repassarão mensalmente ao município de Bragança Paulista os valores definidos, de acordo com os custos gerados para o funcionamento das equipes descritas no art. 4º, incisos I e II, e o pagamento devido será calculado sobre a população de cada município, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**§ 1º** Excetua-se do pagamento definido no *caput* o município de Atibaia, o qual custeará integralmente a operação da Viatura de Suporte Avançado - VSA, e seus profissionais.

**§ 2º** Em atendimento ao art. 62, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cada município custeará a operação das Viaturas de Suporte Básico - VSB, bem como seus profissionais.

**Art. 6º** O convênio a que se refere o artigo 1º é parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 8º** Fica revogada a Lei nº 4.293, de 15 de fevereiro de 2012.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de agosto de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Dr. José Galileu de Mattos**

**Secretário Chefe de Gabinete**

**Bárbara Martins Pace**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração**

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Marina de Fátima de Oliveira**

**Secretária Mun. de Saúde**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**Origem: Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria do prefeito**

**Prof. Amauri Sodré da Silva.**

(MINUTA)

**CONVÊNIO Nº ...../2023.**

Convênio entre o Município de

\_\_\_\_\_, que ora celebra com o Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, para gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, das Regiões de Saúde de Bragança e Circuito das Águas, envolvendo a operação da Base Central de Regulação, incluindo teleatendimento do serviço SAMU 192, controle de frota,

regulação médica e operação dos Veículos de Suporte Básico e Avançado - VSB/VSA.

O Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antonio Pires Pimentel nº 2015, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA, portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o Município de \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de acordo com as disposições constantes nas respectivas Leis Orgânicas, resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONVENENTE**, em cumprimento à Portaria nº 1.010 GM/MS, de 02/05/2022, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº xxxxx, firma o presente instrumento com o **CONVENIADO**, visando à cooperação mútua para o cumprimento pleno das atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cuja Central de Regulação está sediada na cidade da **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos pelo **CONVENIADO** à **CONVENENTE** são originários do orçamento municipal, Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, onerando o elemento econômico pré-fixado por cada Município integrante deste convênio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O repasse financeiro mensal dos Municípios integrantes deste convênio será de acordo com os valores dos custos apurados para o funcionamento das equipes de Central de Regulação, Veículos de Suporte Básico e Avançado, a serem aferidos anualmente, sendo o pagamento calculado sobre a população de cada município, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o qual deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - O CONVENIADO** obriga-se a repassar mensalmente o valor especificado na planilha de custos fornecida pela **CONVENENTE**, em conta bancária de titularidade da **CONVENENTE**, intitulada **SAMU REGIONAL**, da instituição bancária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mantida na **agência nº 0293-4, conta corrente nº 06.000075-6**.

**4.2 - A CONVENENTE** obriga-se a proceder à capacitação de recursos humanos componentes das equipes de Unidades Móveis de Suporte Básico do **CONVENIADO**.

**4.3 - A contratação** de recursos humanos, para operacionalização dos Veículos de Suporte Avançado - SVA das Regiões de Saúde, será de responsabilidade da **CONVENENTE**.

**4.4 - A contratação** de recursos humanos, para operacionalização dos Veículos de Suporte Básico - SVB das Regiões de Saúde, será de responsabilidade da **CONVENIADA**.

**4.5 - Na hipótese** de a **CONVENIADA** não efetuar o repasse financeiro por um período de três meses consecutivos, o gestor do contrato possui plenos poderes para suspender a pactuação, respeitando o disposto na cláusula 6.2.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 - O presente convênio** tem vigência a partir de sua assinatura.

**5.2 - O repasse financeiro** terá seu início a partir do primeiro

dia de implantação do serviço no respectivo Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA**

**6.1 - O presente convênio** será rescindido, de imediato, pela superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexecutável e, a qualquer tempo, se ocorrer infringência de suas cláusulas e condições, ou por mútuo consenso das partes.

**6.2 - Na hipótese** de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do 3º (terceiro) mês subsequente, contando a partir da notificação à **CONVENENTE**.

**6.3 - Na hipótese** de rescisão, o **CONVENIADO** será excluído da rede de Atendimento de Urgência das Regiões de Saúde de Bragança e Circuito das Águas e do tronco 192, devendo restituir ao SAMU REGIONAL o Veículo de Transporte Básico e Avançado, além de seus equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme Portaria GM/MS 2048, de 05/11/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas obedecerá aos princípios da contabilidade e será encaminhada semestralmente à **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O **CONVENIADO** declara conhecer e anuir a todos os termos da lei vigente, sendo que os Municípios integrantes deste convênio serão solidariamente responsáveis pelas despesas decorrentes da manutenção e do desenvolvimento dos serviços e por todos os encargos trabalhistas de seus contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, na melhor forma de direito, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO CONVENENTE**

**Prof. Amauri Sodré da Silva**

**Prefeito do Município de Bragança Paulista**

**MUNICÍPIO CONVENIADO**

**Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de \_\_\_\_\_, envolvendo a operação da Base Central de Regulação, incluindo teleatendimento do serviço SAMU 192, controle da frota, regulação médica, operação de Veículos de Suporte Básico e Avançado, aos seus munícipes, além dos que compõem as Regiões de Saúde de Bragança e do Circuito das Águas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**1.1 - O acompanhamento** de sua execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

**1.2 - Poder-se-á ter acesso** ao processo, dando vistas e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos, decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na

Resolução nº 01/2011, do TCESP.

**1.3** - Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

**1.4** - As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

**1.5** - É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**2.1** - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

**2.2** - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

### **CONVENIENTE:**

Nome: **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo Município de: \_\_\_\_\_

### **CONVENIADO**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA INTERVENIENTE:

Nome: **MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde de Bragança Paulista

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## **PORTARIA Nº 11.730 de 04 de agosto de 2023.**

**Designa Servidor para responder pela Divisão de Gerenciamento e Controle de Serviços, no período que especifica.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. ADEMÁRIO BRITO DE JESUS, RM 10.761, para responder pela Divisão de Gerenciamento e Controle de Serviços, no período de 16 a 30 de agosto de 2023, durante o afastamento da Sra. Juliana de Cássia Schevenin, em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023. Bragança Paulista, 04 de agosto de 2023.

## **LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

### **NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

**DATA:** 09 DE AGOSTO DE 2023 - 09:00 HORAS

Ficam **NOTIFICADOS** os interessados no pregão supracitado de que a reabertura da sessão se dará no dia **09 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, ocasião em que será dado o devido prosseguimento legal.

Bragança Paulista, 07 de agosto de 2023.

**BRUNO VINÍCIUS S. S. FERREIRA**

Pregoeiro

### **HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3215/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (DEDICADO).

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

### **ISP PREMIUM TELECOM S/A**

LOTE 01 - PREÇO TOTAL R\$ 210.000,00

Determino ainda, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, anexo aos autos às fls.407 e 408, pela **REVOGAÇÃO do lote 02** da presente licitação nos termos do Artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dando-se, desde já, oportunidade para eventuais manifestações aos interessados (05 dias úteis), nos termos do Artigo 109, alínea I, inciso c" da Lei Federal 8.666/93 sendo que, na inocorrência de recursos no prazo concedido, fica o item automaticamente revogado sem prejuízo ao andamento processual.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2023.

**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que por um lapso de digitação no Anexo I do Edital, referente a quantidade registrada para o item 06, **onde constou:** 300 unidades **CONSIDERAR:** 3000 unidades, como corretamente já

informado na plataforma eletrônica Bbmnet, não incidindo, portanto, no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que não houve prejuízo, uma vez que a correta quantidade é fixada na plataforma Bbmnet, automaticamente, face a vinculação à solicitação da Secretaria requisitante.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, mantendo assim a data/horário de abertura.

Publique-se

Bragança Paulista, 04 de agosto de 2023.

**MARCEL BENEDITO DE GODOI**

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

### Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer Programa Bolsa Atleta AVISO

O Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, torna pública a Lista Classificatória do Programa Bolsa Atleta, conforme Ata da Comissão de Análise e Aprovação.

Abre-se o prazo para impetração de recurso administrativo, de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data desta publicação. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail [esportes.bp@gmail.com](mailto:esportes.bp@gmail.com) ou diretamente na Secretária da Juventude, Esporte e Lazer, situada a Avenida dos Imigrantes, 3237, Bairro Lavapes, constando sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios, devidamente identificado e assinado.

### ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BOLSA ATLETA

Ao terceiro dia do mês de Agosto do ano de Dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, reuniu-se a Comissão de Análise e aprovação do Bolsa Atleta, estiveram presentes, além do Presidente Florivaldo José da Silva Leme, os membros Tiago Cerqueira Vidiri, David Marques de Moraes, Zilda Bertulli, Rubens Russo Júnior e Rodrigo Alexandre Lopes Mendes, iniciando a reunião, o Sr. Presidente informou que o objetivo da reunião é o de análise e aprovação a documentação do BOLSA ATLETA conforme Lei Municipal número 4.284 de 02/12/2011 alterada pela Lei Municipal número 4.790 de 23/06/2021, regulamentada pelos Decretos número 1.885 de 23/06/2014 e número 3.845 de 10/02/2022 que protocolaram na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Assim, foram analisadas e aprovadas as seguintes bolsas atletas:

### LISTA FINAL DOS ATLETAS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. Caio Gomes	RG nº 40.441.717	Fisiculturismo
2. Carlos José Oliveira	RG nº 21.705.306	Supino
3. Carlos A.Pereira	RG nº 30.340.772-4	Power lifting
4. Tais.E.S Bueno	RG nº 53.002.622-3	Fisiculturismo
5. Osvaldo Rodrigues Alves	RG nº 29.717.747-3	Fisiculturismo
6. Reginaldo dos Santos	RG nº 30.912.292-2	Atletismo PCD
7. Fabio dos Santos	RG nº 28.078.001-1	Atletismo
8. Maria Ap.Souza	RG nº 21.185.341-0	AtletismoPCD
9. Beatriz B.Fernandes	RG nº 56.993.413-2	Atletismo
10. Emanuelle Erculano	RG nº 66.356.480-3	Heptatlo
11. João Vitor Santini	RG nº 56.557.017-1	Atletismo
12. Caroline Oliveira	RG nº 44.764.434-8	Atletismo
13. Kamily Fernanda Campelo	RG nº 55.351.595-0	Atletismo
14. Júlia de Fátima Andrade	RG nº 58.615.072-9	Atletismo
15. Mayara Cristina	RG nº 60.400.547-7	Atletismo
16. Maria Ester Machado	RG nº 58.840.339-8	Paratletismo
17. Edson Passolongo	RG nº 43.370.033-6	Skate
18. Henrique Joaquim	RG nº 58.979.568-5	MTB

19. José Ambrósio	RG nº 19.914.098-4	MTB
20. Nicolas Bacci	RG nº 48.836.770-0	MTB
21. Renan Gazzaneo	RG nº 53.453.273-1	Escalada Esportiva
22. Ryan Gabriel I. de Moraes	RG nº 50.928.526-0	NATAÇÃO
23. Ana Claudia R.Lisa	RG nº 38.938.338-7	NATAÇÃO
24. Beatriz dos Santos	RG nº 39.256.963-2	NATAÇÃO
25. David Lucas dos Santos	RG nº 54.688.217-1	NATAÇÃO
26. Eduarda R.Gomes	RG nº 63.084.367-3	NATAÇÃO
27. Felipe Gomes	RG nº 45.537.395-4	NATAÇÃO PCD
28. Isabella F.Athanasio	RG nº 64.309.584-6	NATAÇÃO
29. Jorge P.de Araújo	RG nº 63.689.573-7	NATAÇÃO
30. Karen S.Ghislandi	RG nº 53.275.393-8	NATAÇÃO
31. Leonardo Pinheiro	RG nº 53.617.419-2	NATAÇÃO
32. Regina Maria Aguiar	RG nº 5.528.831	NATAÇÃO
33. Vítor Ryoji Murata	RG nº 59.545.700-9	NATAÇÃO
34. Bianca Banfi	RG nº 25.412.675.3	Vôlei
35. Grazielle Tamara	RG nº 43.950.206-8	Vôlei
36. Helena Draib Wiesel	RG nº 21.336.512-1	Vôlei
37. Heloisa R.M.Finco	RG nº 25.236.908-7	Vôlei
38. Jamile Barbosa	RG nº 47.475.083-8	Vôlei
39. Janaina B Santos	RG nº 50.928.687-2	Vôlei
40. Laura Longobardi	RG nº 57.764.197-9	Vôlei
41. Lucas Carvalho Lima	RG nº 54.912.857-8	Vôlei
42. Luiza Del Rolo Silverio	RG nº 29.013.282.4	Vôlei
43. Marcela A.de Oliveira	RG nº 32.266.619-3	Vôlei
44. Pedro Gabriel da Silva	RG nº 59.989.298-5	Vôlei
45. Raicca Gonçalves	RG nº 44.922.105-2	Vôlei
46. Sergio Hideo Sato	RG nº 65.362.908-4	Vôlei
47. Sidnei da Silva Nascimento	RG nº 40.173.368-3	Vôlei
48. Thayane Matos de Souza	RG nº 59.203.918-3	Vôlei
49. Leticia de Paula Bueno	RG nº 33.730.421-X	Capoeira
50. Lucas M.de Lima	RG nº 56.518.574-3	Jiu-Jitsu
51. Jean Ken I.Matsumoto	RG nº 56.740.608-8	Muaythai-MMA
52. Fabio Aparecido Augusto	RG nº 46.546.781-7	Jiu-Jitsu
53. Diego Henrique da Silva	RG nº 45.163.117-1	Muaythai
54. Nicolcy C.Alves Silva	RG nº 57.619.329-X	Judô
55. Pamela Mara Assis	RG nº 56.363.265	Muaythai-MMA
56. William Muniz Bueno	RG nº 35.152.680-8	Capoeira
57. Raquel de Moura Ferreira	RG nº 52.299.839-0	Jiu-Jitsu
58. Guilherme Chiovatto	RG nº 48.577.197-0	Judô-Jiu-Jitsu
59. Cleber Adriano dos Santos	RG nº 41.756.624	Jiu-Jitsu
60. Leandro Francisco Moraes	RG nº 43.653.623-7	Jiu-Jitsu
61. Marcos Dias Duarte	RG nº 55.352.571-2	Jiu-Jitsu
62. Renan de Almeida Costa	RG nº 53.749.604-x	Jiu-Jitsu
63. Marcelo Tuffani de Oliveira	RG nº 32.60.30.727-8	Jiu-Jitsu
64. Matheus H de Lima Frigo	RG nº 65.525.622-2	Muaythai
65. Israel Lucas Santos	RG nº 15.640.490-78	Muaythai
66. Jean Gomes de Oliveira	RG nº 4.122.464-9	Judô
67. Bruno Cesar Alves	RG nº 50.269.035-5	Judô
68. Barbara S.Campos	RG nº 54.555.452-4	Jiu-Jitsu
69. Augusto Pereira Rodrigues	RG nº 52.117.951-8	Jiu-Jitsu
70. Jefferson F de Melo	RG nº 53.743.441-8	Muaythai
71. Matheus F Desanti	RG nº 53.820.463-1	Jiu-Jitsu
72. Diego Cesar Cristo	RG nº 36.850.131-0	Judô
73. Vinicius Alexandrino	RG nº 48.858.664-6	Judô
74. Arielle Ap.França	RG nº 56.339.722-6	Muaythai
75. Jonas Augusto de Oliveira	RG nº 41.172.195-1	Muaythai
76. Higor Souza de Lima	RG nº 53.798.775-7	Muaythai
77. Wallace Julião Lucchesi	RG nº 48.796.597-8	Muaythai
78. Wagner Arruda Souza	RG nº 32.222.277-1	Jiu-Jitsu
79. Edilene Ap.da Cruz	RG nº 40.646.550-2	Futebol
80. Wellington S.Santos	RG nº 39.800.972-7	Basquete
81. Nathan R D de Oliveira	RG nº 48.521.856-2	Basquete
82. Caio Henrique de Moraes	RG nº 33.630.703-2	Basquete
83. Eduardo Santos Mariano	RG nº 56.861.019-2	Basquete
84. Guilherme HN Ferreira	RG nº 59.332.128-5	Basquete
85. Augusto V Verde Pinto	RG nº 45.665.543-8	Basquete
86. Akin Mori da Silva	RG nº 56.024.786-2	Basquete

E da mesma maneira foram analisadas a documentação da seguinte atleta abaixo e foi INDEFERIDA por já estar recebendo o BENEFÍCIO DE BOLSA ATLETA FEDERAL e ou ESTADUAL

1-Beatriz Kamilie de Lima Santos	RG nº 63.675.673-7	Levantamento de Peso
----------------------------------	--------------------	----------------------

E também foram analisadas as documentações dos seguintes atletas abaixo e foram INDEFERIDAS pelo motivo dos atletas não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos pelo PROGRAMA BOLSA ATLETA conforme Lei número 4.284 de 02/12/2011 alterada pela Lei Municipal número 4.790 de 23/06/2021, regulamentada pelos Decretos número 1.885 de 23/06/2014 e número 3.845 de 10/02/2022.

1. Anna Beatriz S.de P.Souza	RG nº 62.782.145-5
2. Luiz Fernando Jorge da Silva	RG nº 57.257.654-7

3. Breno Carvalho Pereira	RG nº52.370.683-2
4. Luan Henrique Leme Gonzaga	RG nº62.533.252-0
5. Pablo Rodrigo da Silva Carvalho	RG nº64.599.180-6
6. Ruan Felipe Leme Gonzaga	RG nº62.533.243-x
7. Pedro William Stein Hermes Brito	RG nº59.135.101-8
8. David Josué dos Santos	RG nº40.448.561-3
9. Iacimara de Lima Munhoz	RG nº41.293.580-6
10. Luis Felipe Q.V.Galdi	RG nº43.308.443-1
11. Kauã Bueno de Paula	RG nº58.191.724-8
12. Thiago da Silva Bortorelli	RG nº57.365.763-4

Foram recebidas também as documentações dos atletas proponentes ao bolsa atleta abaixo entretanto as mesmas foram indeferidas pois os mesmos NÃO PRESTARAM CONTAS , e ou PRESTARAM CONTAS EM DESACORDO com LEGISLAÇÃO.

1. Caroline Pereira Siqueira	RG nº54.993.844-8
2. Bryan Pedro T. de Souza	RG nº57.545.706-5

E por fim foi analisada a documentação da atleta abaixo e teve seu INDEFERIMENTO pois a atleta proponente ao BOLSA ATLETA faz parte do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista-SP e esta lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Bragança Paulista-SP

Sulane Pereira de Lima	RG nº53.057.979-0
------------------------	-------------------

**NÃO JOGUE SUA ESPONJA NO LIXO!**  
Ela vale muito. Pratique essa ideia.



C A M P A N H A

**ARRECADA  
ESPONJA**

Participe da campanha de Reciclagem de Esponja. Faça um bem ambiental e social. Descarte suas esponjas corretamente!

**PONTO DE COLETA:**

R. Madre Paulina s/nº — Jardim Público, junto à Secretaria do Meio Ambiente

(11) 4034.4542



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

**CASTRACÃO  
GRATUITA**

Secretaria Municipal  
do Meio Ambiente



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

Contato pelo telefone  
(11) 4034.6780  
(também WhatsApp)



# C R O N O G R A M A

## COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 [somente WhatsApp]



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

### DIAS/PERÍODOS

### COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

#### COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

#### COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó (Av. Imigrantes) • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba (CDHU) • Jardim Águas Claras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata (Toró) • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro (Mercado Municipal) • Lago do Taboão • Bom Retiro (fábricas) • Penha (fábricas) • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



# Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: [semads@gmail.com](mailto:semads@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

## Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: [sma.braganca@gmail.com](mailto:sma.braganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [smajbraganca@gmail.com](mailto:smajbraganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: [bragancasecom@gmail.com](mailto:bragancasecom@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: [agronegocios@braganca.sp.gov.br](mailto:agronegocios@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

## Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: [educacao@braganca.sp.gov.br](mailto:educacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

## Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: [financas@braganca.sp.gov.br](mailto:financas@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: [smgdei@braganca.sp.gov.br](mailto:smgdei@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: [habitacao@braganca.sp.gov.br](mailto:habitacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: [esportes.bp@gmail.com](mailto:esportes.bp@gmail.com)

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: [smma@braganca.sp.gov.br](mailto:smma@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: [transito@braganca.sp.gov.br](mailto:transito@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

## Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: [obras@braganca.sp.gov.br](mailto:obras@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [planejamentobp@gmail.com](mailto:planejamentobp@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

## Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: [seguranca@braganca.sp.gov.br](mailto:seguranca@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

## Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: [servicos@braganca.sp.gov.br](mailto:servicos@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

## Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: [ouvidoria@braganca.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

## Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: [fundosocial@braganca.sp.gov.br](mailto:fundosocial@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

## EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

